



# **SENADO FEDERAL**

## Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

Altera a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, para assegurar aos trabalhadores, anualmente, a reposição da inflação sobre os salários.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** Os salários e as demais condições referentes ao trabalho continuam a ser fixados e revistos, na respectiva data-base anual, por intermédio da livre negociação coletiva.

*Parágrafo único.* Fica garantida, na respectiva data-base anual, a reposição integral da inflação sobre os salários, com base no índice oficial de inflação do país.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICACO**

Estamos vivendo um período não apenas de crise decorrente da pandemia, mas de recrudescimento da inflação. O IPCA, o índice de inflação oficial do país, já passa de 8% no último ano até maio de 2021. O IGP-M, mais ainda, ultrapassa o acúmulo de 32% de inflação no país.

Com efeito, os alimentos, grupo de despesas mais importante para as famílias, avançaram quase 14% nos últimos 12 meses. Só a gasolina subiu mais de 11% apenas em março, além dos custos elevados com o gás e a energia elétrica.



## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Nesse contexto, o salário dos trabalhadores vem sofrendo corrosão de seu poder de compra, pois os reajustes salariais não têm recomposto, ao menos, as perdas inflacionárias.

Como aponta o Dieese, mais de 70% dos acordos fechados de negociação coletiva de reajustes salariais no primeiro trimestre de 2021 não conseguiram nem, ao menos, repor as perdas com a inflação acumulada.

Sem reposição da inflação, o salário encolhe, uma vez que sua capacidade de compra de bens e serviços é comprometida.

Ora, o reajuste salarial é obrigatório por lei, justamente, para que o trabalhador não perca seu poder de aquisição. Trata-se de um direito trabalhista de proteção do salário, que deve ser revisado em base anual.

De fato, o salário-mínimo segue, sistematicamente, a recomposição anual, conforme a aprovação de lei específica, a cada ano, pelo próprio Congresso Nacional, com alcance em todo o território nacional. No entanto, para os salários maiores, a lei não determina parâmetro mínimo a ser observado na recomposição dos salários, em prejuízo aos trabalhadores.

Estamos apresentando o presente projeto de lei no intuito de superar esse quadro, protegendo o salário do trabalhador brasileiro.

Peço, portanto, o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovar este Projeto de Lei, de elevado alcance social e econômico.

Sala das Sessões,

**Senador PAULO PAIM**

**PT/RS**

SF/21255.56065-50